



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO PIAUÍ

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Responsável:	
CPF:	
Cargo na empresa:	
E-mail do responsável:	

PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto:	
Dispensa:	nº __/2026
BDI Aplicado (%):	<indicar BDI aplicado em percentual com duas casas decimais>
Valor global de referência:	R\$ (.....).
Desconto ofertado (%):	<indicar o desconto em percentual com duas casas decimais>
Total com BDI:	<indicar o valor global com desconto, com duas casas decimais, truncando o valor e não arredondando>
Valor por extenso:	<inserir o valor por extenso em reais e centavos>
Validade da proposta:	<mínimo de 90 (noventa) dias>

CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. Deverão ser apresentados, juntamente com a proposta, os seguintes documentos devidamente formatados de acordo com a Planilha Orçamentária de Referência da Administração:

- a) Planilhas Orçamentária Sintética e Analítica;
- b) Cronograma Físico-Financeiro;
- c) Composição de Encargos Sociais;
- d) Composição detalhada de BDI para Serviços e BDI diferenciado para Equipamentos/Materiais de Natureza Específica (se houver);
- e) Curvas ABC de Serviços e de Insumos.

2. Todos os documentos listados acima deverão estar devidamente ajustados ao valor global ofertado pela proponente, mantendo a coerência entre os preços unitários e o desconto linear aplicado.

3. Os quantitativos e unidades previstos no Termo de Referência para a reforma da UOP de Parnaíba/PI não devem ser alterados. Qualquer discrepância identificada durante a fase de planejamento da proposta deve ser objeto de pedido de esclarecimento ou questionamento no prazo estipulado no edital. Decorrido o prazo, o licitante acata os quantitativos como corretos, não cabendo solicitações de ajustes posteriores sob alegação de erro de levantamento.

4. A licitante deverá declarar o seu **Regime de Incidência do PIS e da COFINS**

(CUMULATIVO ou NÃO CUMULATIVO).

4.1. Caso a licitante esteja sujeita ao regime **Não Cumulativo**, deverá apresentar como anexo a **EFD-Contribuições (Escrituração Fiscal Digital)** dos últimos 12 meses (considerando como parâmetro inicial o mês anterior à abertura da proposta). O documento deve comprovar que os percentuais adotados no BDI correspondem à média efetiva recolhida após as compensações de créditos previstas nas Leis nº 10.637/2002 e nº 10.833/2003.

5. As empresas optantes pelo **Simples Nacional** deverão apresentar declaração de que os percentuais de ISS, PIS e COFINS são compatíveis com as alíquotas efetivas de recolhimento, demonstrando por meio de memória de cálculo a incidência desses tributos no BDI, observando as regras do **Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006**.

6. A licitante deverá declarar que o **prazo de garantia** da obra é de, no mínimo, **5 (cinco) anos**, conforme legislação civil e administrativa vigente.

7. Deverão ser declaradas as taxas utilizadas no orçamento: **BDI-Serviços (xx,xx%)**, **BDI-Equipamentos (xx,xx%)** e **Encargos Sociais (xx,xx%)**, em conformidade com os demonstrativos detalhados anexos.

8. A proposta de preços deve incluir todos os custos diretos e indiretos necessários para a perfeita execução da reforma, incluindo transporte, materiais, mão de obra, segurança orgânica, ferramentas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e responsabilidade civil por danos a terceiros.

9. Declarar que leu, compreendeu e concorda integralmente com os termos da **Dispensa Eletrônica nº ___/2026** e seus respectivos anexos.

10. Em caso de adjudicação, a empresa compromete-se a assinar o Contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o seu representante legal devidamente identificado.

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome, CPF e assinatura do representante legal]

PRF

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO FERREIRA NUNES LEITE, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 19/02/2026, às 08:42, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **71246887** e o código CRC **85C2DFDD**.



Referência: Processo nº 08668.000325/2026-06



SEI nº 71246887